

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata o presente instrumento de documento hábil para análise e julgamento do recurso administrativo apresentado pelas empresas **BUSCAR TRANSPORTES E CONSERVADORA PATRIMONIAL LTDA e TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA** em face do **Processo Licitatório nº 325/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros destinado à atender à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, bem como às demandas decorrentes dos convênios firmados pelo Município de Formiga.

I - Das Preliminares e da Tempestividade

Na sessão do pregão eletrônico ocorrida no dia 23/02/2026, pela plataforma do Licitanet, ao fim de cada etapa, lances e habilitação, a Pregoeira abriu o prazo estabelecido no item 14.2 do instrumento convocatório para a manifestação de interesse em interpor recurso administrativo, quando foi este manifestado pelas interessadas **BUSCAR TRANSPORTES E CONSERVADORA PATRIMONIAL LTDA e TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA**. As intenções foram acolhidas, sendo aberto o prazo legal para a juntada de memoriais pelas recorrentes e também o prazo para a apresentação das contrarrazões.

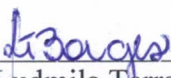
II – Da Apresentação dos Motivos Recursais

Conforme previsto no edital, foi aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, o qual findou-se em 26/02/2026, para que as recorrentes apresentassem suas motivações. No entanto, nenhuma das interessadas anexaram suas razões.

Sendo assim, os recursos administrativos interpostos pelas empresas **BUSCAR TRANSPORTES E CONSERVADORA PATRIMONIAL LTDA e TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA** deixam ser conhecidos pela ausência de fundamentações o que torna inviável a análise pela Pregoeira.

Portanto, ficam mantidos os atos praticados na sessão ocorrida em 23/02/2026.

Formiga/MG, 27 de fevereiro de 2026.



Ludmila Terra Borges
Pregoeira